



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Coronel Pires, nº 826- Centro-Irati-PR

Fone: (42) 3907-3151

84.500-059 – Irati – PR

E-mail: [casadosconselhosiratipr@gmail.com](mailto:casadosconselhosiratipr@gmail.com)

**RESOLUÇÃO Nº 002/2021**

**SÚMULA: APROVA O TERMO DE ACEITE PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS DE IRATI-PR**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Irati – CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4011/2015, e Lei de Alteração nº 4742/2019, bem como, as seguintes considerações:

**CONSIDERANDO** o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4206/2016 que institui no município de Irati o Sistema Único de Assistência Social de Irati-PR.

**CONSIDERANDO** o decreto municipal nº 69 de 22 de janeiro de 2021 que declara situação de emergência nas áreas do município afetada por alagamentos.

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária do CMAS na data de 29 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Aceite para o serviço de proteção em situação de calamidade pública e emergências em Irati/PR.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 29 de janeiro de 2021.

**Denis Cezar Musial**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS